



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO 005/2019**  
**EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2019- ESF**

A Secretaria Municipal de Administração de Porto Belo/SC, convoca Vossa Senhoria aprovado (a) no Concurso Público 001/2019 - ESF, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, Centro, Porto Belo/SC, nos fundos da Prefeitura das 09hs às 15hs, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir de 03 de outubro de 2019.

	<b>ENFERMEIRO</b>
5º	MARIANA DA SILVA DE AGUIAR

**1 - Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos cópia e originais e/ou requisitos:**

- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse: carteira de identidade – RG (original e fotocópia);
- Nacionalidade Brasileira;
- Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas: CPF (original e fotocópia);
- Fotografia 3 x 4;
- Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Título de Eleitor
- Comprovante da última votação, ou quitação eleitoral ([www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br));
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado de Saúde Ocupacional (agendado no ato da apresentação no RH);
- Certidão negativa de antecedentes criminais (Fórum Comarca que reside);
- Carteira de Trabalho (original);
- PIS ou PASEP;
- Comprovação de estar devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento se houver, o
- Certidão de nascimento dos dependentes e carteira de vacinação dos mesmos menores de 14 anos;
- Apresentar declaração de bens, ou IRRF completo (Imposto de Renda Retido em Fonte);
- Declaração de não ter sofrido ou estar sofrendo sanções disciplinares; (empregos anteriores), ou em caso de sistema privado declaração junto ao RH;
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda; (RH);
- Declaração de não acumulação de cargo público. (RH);
- Declaração de não acúmulo de função (RH);
- Declaração de Nepotismo (RH);
- Quitação de Dívida ativa junto ao Município de Porto Belo (Secretaria da Fazenda do Município) ou Certidão Negativa, portal do cidadão do Município de Porto Belo, ([www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br));
- Conta Bancária “CAIXA ECONOMICA FEDERAL” (declaração para abertura de conta salário junto ao RH).

Conforme determina o artigo 445, parágrafo único da **CLT**, o **contrato de experiência** não poderá exceder 90 dias, conforme avaliação da comissão estabelecida pela portaria nº 285/2019.

Outros pedidos deverão ser apresentados junto ao Protocolo Central do Município na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**São exames necessários para apresentação na avaliação médica:**

- Todos os exames e demais documentos listados abaixo deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
- Hemograma Completo;
- Parecer Oftalmológico, com descrição da acuidade visual;
- Eletrocardiograma, **para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.**
- Atestado de saúde e de sanidade mental, com descrição de eventuais diagnósticos e respectivos tratamentos, expedido por Médico Psiquiatra.
- Hemograma Completo;
- Carteira de vacinação;
- Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão **apresentar carteira pessoal de vacinação**, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.

Ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

**Declaramos que os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, não assumiram a vaga. A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho.**